



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 565/2006

“Concede gratificação aos servidores ocupantes de Cargo de Professor”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre, por seus representantes legais APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação mensal ao servidor público municipal, ocupante do cargo de professor, que esteja em pleno exercício de suas funções.

Parágrafo Único - A gratificação criada por este artigo, será concedida sobre o vencimento básico sem gerar incorporação na remuneração, da seguinte forma:

- a) – 10% (dez por cento) para o servidor que possuir curso de pós-graduação na área de educação;
- b) – 10% (dez por cento) para o servidor que possuir curso de graduação em área específica de Pedagogia ou Magistério Superior.
- c) – 5% (cinco por cento) para o servidor que possuir curso de graduação em outras áreas da educação.

Art. 2º - A gratificação que trata a Lei n.º 404/98, passa a ser de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Consideram-se recursos para atender as despesas com a presente lei, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre, MG, 24 de março de 2.006.


Dr. Walter Múcio Costa.
Prefeito Municipal